

## **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei nº 229/74

## **ANO L** EDIÇÃO EXTRA

Em 09 de maio de 2024.

#### Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL N° 1.827, DE 09 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 08 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito adicional na modalidade especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados manutenção, ações e serviços de saúde e investimentos, tendo como fonte de recursos transferências de convênios com o Estado da Paraíba – Fonte "710 – Transferência Especial", podendo ser complementados com contrapartida do município.

**Art.** 2° - As modificações orçamentárias necessárias para viabilizar o empenhamento das despesas serão através de Decreto do Poder Executivo com a criação da nova dotação orçamentária e correspondente fonte de recursos, assim distribuídos:

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                    | Fonte | TOTAL        |  |  |
|-----------|------------------------------|-------|--------------|--|--|
| 04.00     | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA |       |              |  |  |
| 15        | Urbanismo                    |       |              |  |  |
| 451       | Infraestrutura Urbana        |       |              |  |  |
| 2010      | Infraestrutura Urbana        |       |              |  |  |
| 1018      | Pavimentação                 |       |              |  |  |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações          | 710   | 1.000.000,00 |  |  |
| TOTAL     |                              |       | 1.000.000,00 |  |  |

(Um milhão de reais)

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                                   | Fonte | TOTAL      |  |
|-----------|---|-------|------------|--|
| 08        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |       |            |  |
| 10        | Saúde                                       |       |            |  |
| 302       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial       |       |            |  |
| 2027      | Média e Alta Complexidade                   |       |            |  |
| 2123      | Mantar Média e Alta Complexidade Hospitalar |       |            |  |
| 3.3.90.39 | Serviços de Terceiro                        | 710   | 500.000,00 |  |
|           | Pessoa Jurídica                             |       |            |  |
| TOTAL     |   |       | 500.000,00 |  |

(Quinhentos mil reais)

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO                               | Fonte | TOTAL      |  |  |
|-----------|---|-------|------------|--|--|
| 08        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                |       |            |  |  |
| 10        | Saúde                                   |       |            |  |  |
| 302       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |       |            |  |  |
| 5002      | Investimentos Média e Alta Complexidade |       |            |  |  |
| 1044      | Investimentos MAC                       |       |            |  |  |
| 4.4.90.52 | Equipamento e Material                  | 710   | 200.000,00 |  |  |
|           | Permanente                              |       |            |  |  |
| TOTAL     |   |       | 200.000,00 |  |  |

(Duzentos mil reais)

# TOTAL R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)

Art. 3° - Para dar cobertura as despesas autorizadas pelo artigo primeiro da presente Lei, correrá por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II art.43 da Lei Federal 4.320/64, ficando autorizado suplementar em até 100% (cem por cento), e a contrapartida por ocasião de anulação de despesas ordinárias, no momento de abertura por Decreto do Executivo.

Art. 4° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 09 de maio de 2024.

### RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Página 1 de 1